



DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do Projeto de Lei que autoriza o pagamento retroativo das diferenças remuneratórias do Piso Salarial Profissional Nacional do magistério da rede pública municipal de ensino de Colatina, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO). Informo ainda que o Fundo Nacional do Magistério possui recurso suficiente para arcar com a despesa de R\$ 3.266.618,82 (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos).

Colatina-ES, 06 de julho de 2026.


Daniella Fachetti Horta
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 32.035/2025

